LEI No 1335/97

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BUTIÁ PARA O EXERCICIO DE 1998:

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumprimento aos artigos: 106, item XI; artigo: 123, parágrafos 5o, 6o, 7o, 8o da Lei Orgânica Municipal, em consonância ao artigo 165 da Constituição Federal, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Artigo I - A Receita Geral do Município para o exercício de 1998 é orçada em R$7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais) , a qual será arrecadada em conformidade com a legislação vigente e obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	R$ 543.900,00		
Receita Patrimonial	R$ 3.800,00		
Receita de Serviços	R$ 8.500,00		
Transferências Correntes	R$ 6.034.300,00		
Outras Receitas Correntes	R$ 301.500,00	R$	6.892.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	R$ 45.000,00		
Transferências de Capital	R$ 63.000,00		
Outras Receitas de Capital	R$ --X--	R$	108.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA:		R$	7.000.000,00

Artigo 2o - A Despesa Geral do Município para o exercício de 1998 é fixada em R$7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais), a qual será realizada sob a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES			
Despesas de Custeio	R$ 4.675.300,00		
Transferências Correntes	R$ 1.192.250,00	R$	5.867.550,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	R$ 656.150,00		
Inversões Financeiras	R$ ---x---		
Transferências de Capital	R$ 476.300,00	R$	1.132.450,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:		R$	7.000.000,00

Artigo 3 - S U P R I M I D O

Artigo 4 - S U P R I M I D O

Artigo 5 - Autoriza o poder Executivo a incluir no Plano Plurianual e LDO, os compromissos, autorizados por Lei, firmados entre a municipalidade e órgãos estaduais e federais, através de convênio como o parcelamento do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal e parcelamento do INSS, parcelamento da dívida com CEEE, CORSAN, CRT e encargos do projeto PIMES, bem como a construção dos Bercarios Industriais.

Artigo 6 - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 31 de Dezembro de 1997

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 31 de Dezembro de 1997

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal